



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

05 DE FEVEREIRO DE 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 030/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no Protocolo 6.967/2025,

RESOLVE:

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, a servidora **LARISSA FARIAS BELEM XAVIER**, matrícula 20175, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava de **Licença Para Trato de Interesse Particular**, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PORTRARIA CONJUNTA SAD/SEDUC N° 001/2026

Os SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita nas Leis 10.520/2002 e 14.133/2021 com o Poder Público,

RESOLVEM

Art. 1º - Nomear para integrar a COMISSÃO JULGADORA da CHAMADA PÚBLICA nº 2.06.001/2026 os servidores: MATUSAEL LIMA DE AQUINO, mat. 29136, MARISETE FERREIRA TAVARES, mat. 5744, lotados na Secretaria de Administração, e LETÍCIA QUEIROGA BATISTA, mat. 7639, lotado(a) na Secretaria de Educação; e como EQUIPE APOIO os servidores: LUCAS DINIZ MAIA, mat. 30739, VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL, mat. 28988, lotados na Secretaria de Administração. Todos com atuação relacionada ao procedimento de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

RAIMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N°

202527140004

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a COORDENAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE CAMPINA GRANDE-PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob N° 08.580.367/0001-33, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Lei Federal N° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Resolução Normativa RN-TCE/PB 03/2025, e demais normas de transparência e rastreabilidade de recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II.

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | EMENDA PARLAMENTAR N° | PROCESSO ADM. N° | CNPJ | VALOR R\$ |
|--|-----------------------|------------------|--------------------|----------------|
| COORDENAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE CAMPINA GRANDE | 202527140004 | 001/2026 | 08.580.367/0001-33 | R\$ 100.000,00 |

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2026

OBJETIVO: FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR – ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 250400920250008. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.204/2015. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO. **EMENDA PARLAMENTAR N° 202527140004;** **IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR PROPONENTE:** DEPUTADO FEDERAL ROMERO RODRIGUES VEIGA; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1011.2062 **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041. **FONTE:** 16600000. **VALOR R\$:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS). **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (09.356.616/0001-74) e COORDENAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE CAMPINA GRANDE (CNPJ N° 08.580.367/0001-33). **INSTRUMENTOS VINCULADOS:** Termo de Colaboração nº 001/2026; **OBJETO DA DESPESA:** (Projeto) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **LOCALIDADE BENEFICIADA:** Município de Campina Grande-PB; **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** início: 01 março de 2026; término: março de 2027; a cada 3 meses haverá monitoramento da execução pela SECRETARIA e Comissão de Orçamento do CMAS; **ASSINATURA:** 05/02/2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2.06.127/2025

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2.06.127/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios por sistema de registro de preços para garantir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Campina Grande, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO N° 720/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 2.06.127/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias.** **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Vitor Bruno Machado Girao. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 2.06.073/2023

INSTRUMENTO: Termo aditivo de prazo ao contrato de nº. 2.06.073/2023, cujo objeto é contratação de empresa para construção e implantação de quatro bibliotecas setoriais nas escolas municipais, Alice Gaudêncio, Heleno Henriques, Maria das Vitória e Selma Agra Vilarim, na cidade de Campina Grande/PB. **Tomada de Preços N° 027/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - ME. OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceita a cláusula oitava do contrato, **por mais 60 (sessenta) dias**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Igor Rocha De Brito Lira. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.06.148/2022

INSTRUMENTO: 16º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. OBJETO:** Prorrogação por mais 30 (trinta) dias do contrato de nº 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 2.06.145 / 2025

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.145 / 2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, O SR. MERCEDES VELASCO PEREZ. **OBJETO:** KIT DE MATERIAIS ESCOLARES - EJA. **VALOR:** R\$ 85.795,20 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO

CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.021937/2023-21, E SOLICITAÇÃO N° 104794 - (SIGARP). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTRARIA N° 001

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento N° 001/2026, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOSSIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 02 de fevereiro de 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Pela Primeira Convenente

PORTARIA N° 002

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento N° 001/2026, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOSSIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparéncia dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 02 de fevereiro de 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Pela Primeira Convenente

PORTARIA N° 003

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 002/2026, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 04 de fevereiro de 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Pela Primeira Convenente

PORTARIA Nº 004

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 002/2026, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, os seguintes servidores:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 04 de fevereiro de 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Pela Primeira Convenente

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento nº 001/2026

Interessado (a): Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas.

Evento: Carnaval Tradição

Valor: R\$ 75.000,00

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 001/2026 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do Carnaval Tradição no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações culturais, educativas, recreativas, que contribui para o crescimento econômico, cultural e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do evento "Carnaval Tradição", nos dias 07 e 08 de fevereiro 2026, em Campina Grande, integrando o período dos festejos de carnaval.

É sabido que a lei municipal nº 4080/2003 reconheceu a Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas como Utilidade Pública Municipal (Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CÂMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CÂRNAVÂLESCA).

Por sua vez, o evento “Carnaval Tradição” realizado pela referida associação, fundada em 1988, trata-se de uma manifestação cultural local no período do Carnaval, que se repete ano a ano, com a finalidade de o público apreciar a apresentação de artistas locais, agremiações e escolas de samba desta cidade, festejando a cultura popular local.

O evento “Carnaval Tradição” propicia o engrandecimento da área cultural da cidade, atraindo os municípios para participação efetiva e concreta, além resgatar e reviver a cultura das antigas festas de carnavais locais, e sobretudo, fortalecer a identidade cultural da cidade. O festejado evento propicia a inclusão e participação de públicos diversos, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa, influenciando positivamente em diversos setores locais, principalmente o comércio local, turismo e serviços. Ademais estimula-se a ocupação segura dos espaços públicos através da população local, proporcionando um ambiente festivo organizado e acessível. Salienta-se que conforme a proposta de trabalho, pretende-se atingir um público de 15000 pessoas, além das que serão alvo através da divulgação em redes sociais.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como serviços artísticos, serviço de locação de roupas, hotelaria, restaurantes, comércios populares.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art.

12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “Carnaval Tradição” é de exclusividade histórica da Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura de Campina Grande e do Estado da Paraíba. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta cultural que já é realizada há diversos anos. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade, haja vista que as apresentações artísticas promovidas pela entidade são específicas e, principalmente, porque são desempenhadas por agremiações locais.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento Carnaval Tradição.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento nº 002/2026

Interessado (a): SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA.

Evento: Bloco da Saudade de 2026

Valor: R\$ 60.000,00

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 001/2026 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do Bloco da Saudade-2026 no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações sociopedagógicas e culturais, que contribui para o crescimento econômico, cultural e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização do evento "Bloco da saudade 2026", no dia 06 de fevereiro 2026, em Campina Grande, integrando o Festival de Inverno de Campina Grande há 35 anos.

O "Bloco da Saudade", fundado em 1991, trata-se de uma manifestação cultural local no período do Carnaval, com a finalidade de o público apreciar marchinhas e os bailes carnavalescos de época, resgatando a cultura das antigas festas de carnavais locais, e sobretudo, rememorar os bailes de época e da identidade cultural da cidade. O festejado evento propicia a inclusão e participação de públicos diversos, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa, influenciando positivamente em diversos setores locais, principalmente o comércio local, turismo e serviços. Ademais estimula-se a ocupação segura dos espaços públicos através da população local, proporcionando um ambiente festivo organizado e acessível.

Ressalta-se que não é apenas a festa, mas envolve-se estudo, pesquisa, oficinas pedagógicas do período momesco, como símbolo da manifestação da cultura brasileira. O parecer jurídico de aprovação de contas do ano de 2025 observou que houve "resultados significativos e gerou benefícios concretos para a comunidade de Campina Grande, superando as expectativas iniciais e comprovando a relevância da parceria firmada com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico", vez que cumpriu com objetivos primários de promover a cultura e a musicalidade poética, engajando artistas locais, intelectuais, educadores e a ampla comunidade, o que se depreendeu do Relatório de Mídias Sociais e na Pesquisa de Avaliação, alcançando mais de 40 mil internautas no Instagram, e a "produção de vídeos com personalidades como Eneida Maracajá, Cássio Cunha Lima e Alexandre Tan rendeu cerca de 140.594 visualizações totais, conferindo ampla visibilidade e alcance ao evento, garantindo o resultado de promoção e disseminação cultural em larga escala", o que corrobora com o resultado positivo do evento.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como serviços artísticos, serviço de locação de roupas, hotelaria, restaurantes, comércios populares.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado "Bloco da Saudade" é de exclusividade histórica da SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios, da prefeitura de Campina Grande, do Estado da Paraíba e da União Federal. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta cultural que já é realizada há 35 anos, já tendo sido alvo de tema de dissertação de Mestrado em Estudos Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande e de Documentário do Professor Romero Azevedo. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento Bloco da Saudade-2026.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 001/2026/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL TRADIÇÃO 2026", a ser realizado pela proponente nos dias 07 E 08 de FEVEREIRO/2026. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1023 2096; 3350.41 -

15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E VANESSA LIMA PEREIRA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 002/2026/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "BLOCO DA SAUDADE 2026", a ser realizado pela proponente no dia 06 de FEVEREIRO/2026. **PARTES:** SEDE/PMCG E SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E ENEIDA AGRA MARACAJÁ.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

RESOLUÇÃO N° 34/2026/CMS/CG

De 26 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – CMS-CG.

Art. 1º A justificativa, dos conselheiros titulares, de ausência às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS-CG deverá ser apresentada **obrigatoriamente por escrito**, por meio de documento hábil, devidamente fundamentado, e encaminhada ao e-mail oficial do Conselho: conselhocg1@gmail.com, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados imediatamente após a realização da reunião.

Parágrafo único. **Não será aceita** justificativa apresentada por meio de mensagens ou comunicações enviadas via **WhatsApp**, inclusive no grupo oficial do CMS-CG.

Art. 2º Compete à Secretaria do Conselho **confirmar formalmente o recebimento** da justificativa ao Conselheiro interessado.

Art. 3º A justificativa apresentada será submetida à **análise da Mesa do Conselho**, que deliberará sobre o **deferimento ou indeferimento**, para fins de registro e contagem de frequência.

Art. 4º A ausência sem justificativa, ou aquela cuja justificativa seja indeferida, será computada para os efeitos previstos no **Art. 17, § 2º, III do Regimento Interno** do CMS-CG.

Art. 5º Para fins exclusivos de apuração do quórum da reunião, considerar-se-á suprida a ausência do conselheiro titular mediante a presença de seu respectivo suplente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA ANGELA SOARES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde / CG

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.005/2026**, cujo objeto é **CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITIRÁ O REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS N° 8.721, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUE AUTORIZA O REPASSE REFERENTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELA ÚNICA, PARA O CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**, em favor da **PESSOA JURÍDICA FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA - FOP**, inscrita no **CNPJ** sob **Nº 05.623.324/0001-08**, no **VALOR** de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). Com fundamento no Artigo 74, da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.004/2026**, cujo objeto é **CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITA OPERAR O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS N° 8.717, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUE AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ORGANIZACAO PAPEL MARCHE**, inscrita no **CNPJ** sob **Nº 06.001.743/0001-62**, no **VALOR** de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). Com fundamento no Artigo 74, da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato N° 16018/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Rlux Iluminação Ltda. Objeto Contratual: Contratação Dos Serviços De Manutenção, Recarga, Aquisição De Extintores De Incêndio, Insumos E Placas De Identificação Para Suprir As Demandas Da

Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Apostilamento: Reajuste De Preços No Importe De R\$ 682,53. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior. **Data Da Assinatura:** 04/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16018/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Rlux Iluminação Ltda. Objeto Contratual: Contratação Dos Serviços De Manutenção, Recarga, Aquisição De Extintores De Incêndio, Insumos E Placas De Identificação Para Suprir As Demandas Da Prefeitura Municipal De Campina Grande. Objeto Do Apostilamento: Alteração Da Funcional Programática Para 10.301.1001.2023 / 10.302.1002.2027. **Data Da Assinatura:** 04/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16082/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16018/2023. Partes: Sms/Pmcg E Tarsila Almeida Leite. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 06/02/2027) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Tarsila Almeida Leite. **Data Da Assinatura:** 04/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16025/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Azacitidina, Alfaopoetina, Osteonil, Xolair E Zoladex Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. **Valor Global:** R\$ 31.894,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16091/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1002.2027. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Gilberto Mayer Filho. **Data Da Assinatura:** 04/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16031/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Uniao Med

Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Tratamento De Doenças Agudas De Caráter Bacteriano E Parasitário Destinadas A Atenção Básica. (Antimicrobianos E Antiparasitários) Para Atender As Demandas, Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb, No Que Diz Respeito A Saúde Primária. **Valor Global:** R\$ 350.478,70. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91610/2025/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.5000.2008 / 10.301.1001.2023 / 10.303.1005.2035. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Edilma Ricardo Da Silva. **Data Da Assinatura:** 04/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Câmara Municipal de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializadas para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em aparelhos de ar-condicionado (tipos split e piso teto), de diversas potências, contemplando o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, bem como a realização de serviços de instalação e reinstalação para atender as necessidades das unidades administrativas e legislativa da Câmara Municipal de Campina Grande. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande – PB, pelo site da Câmara ou ainda acessado o PNCP. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de fevereiro de 2026, nos horários indicados no aviso que estará junto ao termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA

Agente de contratação

ANULAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação especializada nos serviços de impressão digital monocolor, tamanho A4 e encadernação com acabamento espiral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande; ANULO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: A anulação do processo se faz necessária para possibilitar a revisão e o aprimoramento do Termo de Referência, a fim de corrigir inconsistências, ajustar

especificações técnicas e garantir maior clareza e precisão nas exigências do objeto.

Campina Grande - PB, 07 de Janeiro de 2026.
SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO
Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.03./2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.641/2024
AVISO DE RESULTADO - UASG 981981-

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.03/2025, realizado às 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2026, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE MÍDIA, APARELHOS CELULARES E TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, tiveram os itens 1, 3, 4, 14 e 18 declarados FRACASSADOS.

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2026.

NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB